

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2009

OBS.: Os anexos estão no
Departamento de Contabilidade.

Lei nº 3.880 , de 29 de dezembro de 2008.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Leopoldina para o exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Leopoldina, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2009, no montante de R\$ 44.960.539,66 (Quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 3.841, de 20 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei;


Parágrafo Único – Os créditos suplementares destinados ao Grupo de Natureza de Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, ficam autorizados independentemente do limite de suplementação estabelecido neste artigo.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Leopoldina, 29 de dezembro de 2008.


JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE LEOPOLDINA